# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2018

Considerando que a Constituição Federal garante que é dever do Poder Público a criação de ações e serviços de saúde o que garante uma sociedade mais equilibrada e com maior qualidade de vida, nos termos abaixo:

``Art.197. CF. São de relevância publica as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado``.

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor assegura ao usuário o direito a informações adequada referente a produtos e serviços, sendo assim, o presente projeto visa garantir esses direitos, tendo em vista todos os transtornos sofridos em virtude da ausência de informação adequada e atualizada.

``Art.6°. do CDC, São direitos básicos do consumidor;
III- A informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os ricos que apresentem``.

Nesse mesmo sentido o Projeto de indicação homenageia o princípio constitucional da publicidade, ao qual prevê que a administração pública em seus atos deve agir de maneira transparente. Além disso, com a aprovação do Projeto de indicação, também será concretizado o princípio da eficiência, nos termos abaixo;

``Art.37 da CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecera aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte;`` É notório que o Projeto na gerara custas ao erário, haja vista que as informações poderão ser disponibilizadas por meios eletrônicos e por outros meios que não onere o prestador de serviço, além de que poderá ser utilizada a estrutura física/virtual já existente.

Considerando ainda as dificuldades enfrentadas na área da saúde, devido a fala de inúmeros profissionais de saúde e em especial os médicos, onde os pacientes, sem a devida informação que lhes é de direto, se deslocam de suas residências para a unidade de saúde mais próximas, e se deparam com a falta de profissionais sem o devido aviso prévio, causando-se assim prejuízo de ordem material e moral, podendo inclusive agravar o estado de saúde do paciente.

Com base ainda na Lei Orgânica do Município, que garante a todos o atendimento igualitário e integral para todas ações e serviços da área da saúde, nos termos abaixo:

``Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Município, que integra com a União e o Estado o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos, na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos objetivando: I- o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e a eliminação ou redução do risco De doenças ou outros agravos a saúde: II- o acesso universal e igualitário as ações e serviços para promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, observadas as necessidades especificas dos diversos segmentos da população; III- o atendimento integral, com prioridade para ações preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;(...).

Como se pode notar, e mediante razões expostas, a aprovação do presente Projeto, contribui para melhoria nos atendimentos voltados para aera da saúde, além de uma maior relação de transparência entre a Administração Publica e o usuário, corroborando assim para a diminuição dos transtornos decorrentes da ausência de profissionais de saúde.

Considerando todos as razoes e fatos narrados acima ficam os Hospitais, UPA, Casas de Saúde, Prontos Socorro, Unidades e centros ou Multicentros de saúde e ambulatórias ou similares obrigados a divulgar em local visível e de fácil acesso ao público, a escala do plantão semana de todos os funcionários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito, um estudo de viabilidade para disponibilizar as escalas de Plantão dos profissionais de saúde.

Salvador, 18 de dezembro de 2018.

Vereadora Ireuda Silva, PRB.